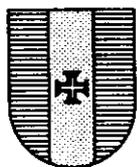


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 84

Terça - feira, 9 de Junho de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 544/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as regras da instalação e exploração do jogo em máquinas de fortuna ou azar, fora do Casino, na Região Autónoma da Madeira.

Resolução nº. 545/92:

Aprova o primeiro mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada da "Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos" e autoriza a celebração do respectivo contrato adicional.

Resolução nº. 546/92:

Autoriza a abertura de um balcão do Banco Bilbao Vizcaya, na cidade do Funchal.

Resolução nº. 547/92:

Autoriza a abertura de uma sucursal do Banco Comercial Português, na cidade do Funchal.

Resolução nº. 548/92:

Autoriza a abertura de uma agência do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, na Vila de Machico.

Resolução nº. 549/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 8.546.615\$.

Resolução nº. 550/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 7.508.374\$.

Resolução nº. 551/92:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define a progressão nos escalões dos docentes do Ensino Preparatório e Secundário portadores de habilitação suficiente.

Resolução nº. 552/92:

Atribui subsídios a diversas associações de estudantes do ensino superior.

Resolução nº. 553/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 8 (arrendamento), necessária à obra de "Canalização da Ribeira de Santa Luzia, desde a Ponte dos Viveiros à Ponte da Fundoa de Cima, troço entre os perfis 37/38A 82 (Primeira Fase)".

Resolução nº. 554/92:

Mandata o Secretário Regional das Finanças para proceder ao estudo para instalação dos serviços das Secretarias Regionais da Educação, Juventude e Emprego e Assuntos Sociais.

Resolução nº. 555/92:

Estabelece condições de amortização da dívida do Clube Desportivo Nacional à Direcção Regional da Segurança Social.

Resolução nº. 556/92:

Aplica à Região o disposto no Despacho nº. 84/I/SESS/92, de 23 de Abril.

Resolução nº. 557/92:

Autoriza o aumento de despesa adicional ao concurso público nº. 92B007, no montante de 4.585.907\$.

Resolução nº. 558/92:

Autoriza a realização da despesa relativa ao concurso público nº. 1/92, no montante de 169.837.604\$.

Resolução nº. 559/92:

Concede louvor à Senhora Dona Elisabeth Gesche, Côsul Honorário da República Federal da Alemanha, pelos altos serviços que prestou à Região.

Resolução nº. 560/92:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico do uso, conservação e exploração das águas, obras e levadas, preconizando a transferência da exploração e conservação das mesmas para associações de regantes.

Resolução nº. 561/92:

Concede uma participação ao Centro Infantil Maria Eugénia Canavial, no montante de 666.500\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 544/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as regras da instalação e exploração do jogo em máquinas de fortuna ou azar, fora do Casino, na R.A.M".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 545/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Aprovar o Primeiro Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada da "Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos", pelo valor de 106.883.732\$00, e pelo prazo de 120 dias.

Mais resolve celebrar contrato adicional, com o adjudicatário da referida empreitada "Construções Técnicas, SA", sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 07, Classificação Económica 07.01.04 - Construção de Estradas Regionais - Viaduto da Boaventura, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 546/92

Após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Autorizar o Banco Bilbao Vizcaya, a proceder à abertura de um balcão na cidade do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 547/92

Após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Autorizar o Banco Comercial Português, a proceder à abertura de uma sucursal na seguinte localidade da Região Autónoma da Madeira:

-Edifício Marina Club

Av. Arriaga

Centro Comercial do Infante

Lojas 10, 11 e 12

Concelho do Funchal

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 548/92

Após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Autorizar o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, a proceder à abertura de uma agência na Vila de Machico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 549/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 8.546.615\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação da E.M. 520 que liga a E.R. 104 (Vila) à E.R. 104 (Ginjas), entre os Sítios da Ribeira do Passo e Barro - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 550/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 7.508.374\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. entre o Ribeiro Serrão e o Rochão - Camacha, na extensão de 1.463,50 m - Terraplenagens e Pavimentação", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 551/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, o diploma que define a progressão nos escalões dos docentes do Ensino Preparatório e Secundário portadores de Habilitação Suficiente integrados no Quadro da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº. 17/90/M, de 8 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 552/92

No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu atribuir nos termos do artigo 26º. da Lei nº. 33/87, de 11 de Julho, o seguinte:

1 - À Associação dos Universitários da Católica do Funchal o subsídio ordinário anual de 720.900\$00.

2 - À Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira o subsídio ordinário de 863.300\$00.

A despesa tem cabimentação no Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 553/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 8 (arrendamento), necessária à obra de "Canalização da Ribeira de Santa Luzia, desde a Ponte dos Viveiros à Ponte da Fundoa de Cima, troço entre os perfis 37/88 A 82 (Primeira Fase)", em que são expropriados Manuel Sérgio Fernandes Moniz e mulher Deolinda Cândida Catanho; Mário Fernandes e mulher Otilia da Conceição Ferreira; e, Maria Lurdes Fernandes Moniz;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 554/92

Considerando, a falta de espaço existente para o normal funcionamento dos diversos Serviços das Secretarias Regionais da Educação, Juventude e Emprego, Assuntos Sociais e Finanças;

Considerando ser mais económico e racional a instalação de todos aqueles serviços num só prédio em vez de dispersá-los Geograficamente;

Considerando pois, ser uma necessidade urgente, arrendar um prédio com as condições exigíveis, nomeadamente no que se refere a áreas, localização, divisões e preço de renda, para o normal exercício das funções que competem aos respectivos serviços;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

1 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para proceder ao estudo do local indicado para instalação dos Serviços das Secretarias Regionais da Educação, Juventude e Emprego, Assuntos Sociais e conseqüentemente iniciar todo o processo relativo ao arrendamento de acordo com a legislação em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 555/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Ao abrigo do nº. 6 do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 5/92/M, de 20 de Março, que adaptou à Região o novo regime jurídico de regularização das dívidas à segurança social, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 411/91, de 17 de Outubro, conceder as seguintes facilidades para amortização da dívida do Clube Desportivo Nacional à Direcção Regional da Segurança Social:

1 - Pagamento da dívida de contribuições e quotizações, existente à data da presente Resolução, em 120 prestações mensais, iguais e sucessivas, com a inexigibilidade total dos juros de mora, vencendo-se a 1ª. prestação no mês de Junho/92;

2 - Condicionar a vigência das facilidades estabelecidas no número anterior, nomeadamente a inexigibilidade dos juros de mora vencidos e vincendos, ao cumprimento total das obrigações

vincendas, pelo período de amortização da dívida.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 556/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira o Despacho nº. 84/I/SESS/92, de 23 de Abril de 1992 que clarifica a manutenção do direito ao abono de família dos jovens em regime de aprendizagem e de pré-aprendizagem independentemente dos limites de idade e do quantitativo recebido a título de compensação remuneratória ou bolsa de formação estabelecidos no artº. 6º. do Decreto-Lei nº. 197/77, na redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº. 142/91, de 10 de Abril.

Mais resolve aplicar, por força da aplicação do Despacho nº. 84/I/SESS/92, os Despachos nºs. 40/SESS/90 e 89/SESS/90, datados respectivamente de 90/6/1 e 90/11/16, os quais determinam a atribuição, independentemente da idade, do abono de família aos descendentes dos beneficiários do regime geral de segurança social e do regime não contributivo, que frequentem acções de iniciação profissional ou pré-profissionalizante integrados no âmbito do Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Educativo, que tem o seu equivalente na Região Autónoma da Madeira no Programa de Formação Profissional em Regime de Aprendizagem.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 557/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

1 - Autorizar o aumento da despesa no montante de 4.585.907\$00 em adicional ao Concurso Público nº. 92B007, referente à aquisição de gases medicinais, destinados ao Centro Hospitalar do Funchal, aprovado em Conselho do Governo de 21 de Maio, através da Resolução nº. 533/92.

2 - A despesa em apreço tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais, no ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.6.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 558/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

1 - Autorizar e aprovar a despesa de 169.837.604\$00, relativa ao Concurso Público nº. 1/92, elaborado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para a aquisição de medicamentos para consumo do Centro Hospitalar do Funchal, durante o ano económico de 1992.

2 - Esta despesa tem cabimento no Orçamento Ordinário do Centro Hospitalar do Funchal, para o ano em curso, através da rubrica 3.1.2.4.1.1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 559/92

Considerando que a Senhora Elisabeth Gesche, Cônsul Honorário da República Federal da Alemanha no Funchal, completa agora 25 anos de serviço consular, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu associa-se publicamente à homenagem que lhe será prestada amanhã, louvando todos os altos serviços que prestou à Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 560/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que estabelece o regime jurídico do uso, conservação e exploração das águas, obras e levadas da Região Autónoma da Madeira, destinadas ao regadio, preconizando a transferência, sempre que possível, da exploração e conservação das obras e levadas para associações de regantes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 561/92

Considerando a recuperação e aumento das instalações do edifício onde funciona a creche do Centro Infantil "Maria Eugénia de Canavial" que melhora substancialmente a capacidade de resposta, proporcionando satisfação às crescentes solicitações dos Pais que necessitam deixar os filhos, em segurança, durante o período laboral;

Considerando que a ampliação das referidas instalações implica gastos acrescidos, com o aquecimento de água para banhos e confecção de refeições, decidiu a mencionada Instituição optar pela aquisição e montagem de um equipamento de energia solar;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

- Nos termos da Portaria nº. 50/85, publicada no Jornal Oficial da R.A.M., nº. 13 - I Série, de 15/5/85, conceder a comparticipação de 666.500\$00 para a aquisição e instalação do equipamento de energia solar no Centro Infantil "Maria

Eugénia de Canavial", situado à Rua da Mouraria, 29 - Funchal.

2 - A comparticipação tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 36\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"